Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários - DAC
Diretoria do Restaurante Universitário-DRU

UnB 55 CIÊNCIA E OUSADIA

EDITAL Nº 01/2018

Concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília.

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília – DRU, de acordo com as seguintes disposições.

1 Da finalidade do Edital

1.1 Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária.

2 Disposições preliminares

2.1 A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília – RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social;

2.2 O subsídio será concedido por intermédio da Diretoria do Restaurante Universitário - DRU que ficará responsável por

encaminhar o processo ao Decanato de Assuntos Comunitários para homologação após classificação, conforme Item 8;

2.3 O subsídio previsto neste edital será concedido para eventos que acontecerão entre Janeiro de 2018 e Julho de 2018.

2.4 Somente um proponente poderá ser contemplado em caso de mais de uma inscrição para o mesmo evento.

3 Requisitos dos Proponentes

3.1 Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:

3.1.1 Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (Stricto senso) da Universidade de Brasília;

3.1.2 Docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;

3.1.3 Técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo exercício.

4 Público-alvo

4.1 Membros externos a Universidade de Brasília.

5 Recursos Financeiros

5.1 Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos de recursos próprios da Fundação Universidade de Brasília, FUB PDI/DAC com limite de 2000 (duas mil) refeições.

6 Auxílio a ser concedido

6.1 Serão subsidiados até 10(dez) eventos, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;

6.1.1 Caso os 10 (dez) primeiros eventos classificados não utilizem o limite de 2000 (duas mil) refeições, ou em caso de desistência, os eventos subsequentes em cadastro reserva poderão ser contemplados com o subsidio até que seja atingida a totalidade das refeições.

6.2 Cada evento não poderá exceder o quantitativo de 200 (duzentas) refeições subsidiadas;

6.3 O subsidio deverá ser utilizado nas refeições do almoço e/ou jantar;

6.4 O subsidio poderá ser utilizado em todas as unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento da unidade;

6.4.1 Poderá ser solicitado o funcionamento das unidades da FCE, FGA, FUP e FAL durante os períodos de férias acadêmicas e finais de semana, desde que respeitado o número mínimo de 50 (cinquenta) usuários.

6.5 Poderá ser concedido ao departamento/Instituto/faculdade mais de um o subsidio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

7 Das condições de inscrição

7.1.1 A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 23106.140970/2017-11

7.1.2 Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários.

7.2 A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) com todas as informações solicitadas;

7.2.2 Formulário de totalização de pontuação (ANEXO II)

7.2.3 Nada consta do Restaurante Universitário em nome do proponente;

7.2.4 Folder do evento, programação e/ou carta-convite;

7.2.5 Documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

8 Do período de inscrição

8.1 As inscrições para o objeto deste edital poderão ser feitas no período de 16 de Novembro de 2017 até 11 de Dezembro de 2017, e deverão ser efetuadas com o envio da documentação por meio do processo SEI nº 23106.140970/2017-11 , oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação e preenchimento de informações incompletas, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

9 Critérios para classificação

Tabela 1 - Critérios de pontuação para classificação dos inscritos

Critério	Enquadramento	Pontuação
Proponente	Discente da graduação	4 pontos
	Discente de pós-graduação	3 pontos
	Docente	2 pontos
	Técnico administrativo	1 ponto
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação	3 pontos
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-	1 ponto

	graduação.	
Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	1 ponto
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III)	3 pontos
	Organizadores e palestrantes	2 pontos
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto

a. Serão critérios para desempate a maior pontuação obtida, nesta ordem:
    i. Finalidade das refeições subsidiadas;
    ii. Natureza do Evento;
    iii. Do Proponente;
    iv. Folder do evento, programação e/ou carta-convite;
    v. Ordem de inscrição no processo SEI.

10 Da análise das inscrições

a. As solicitações de concessão de subsídio, objeto do presente Edital, serão avaliadas por comissão designada pela DRU/DAC;
b. Será responsabilidade desta Comissão:
    i. Analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;
    ii. Realizar entrevista com o proponente, se necessário;
    iii. Realizar a classificação preliminar;
    iv. Avaliar os recursos;

subsídio para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;

i. A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento para a concorrência dos 2 (dois) próximos editais com o mesmo objeto.

12 Prestação de contas

A cada evento realizado será anexado ao processo SEI nº 23106.140970/2017-11 o cálculo dos valores subsidiados e pagos;

i. Recibo do valor pago pelo responsável pelo evento a empresa Contratada;
ii. Recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;
iii. Relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas;
iv. Relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento.

13 Das disposições gerais

a. O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito ou depósito bancário, obedecendo a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento;
b. Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;
c. Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;
d. Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;

e. Caso o número de refeições solicitadas não seja utilizado em sua totalidade, fica obrigado o proponente a ressarcir a Universidade de Brasília na diferença do valor praticado para visitante, vigente no período;
    i. O valor a ser ressarcido deverá ser restituído à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU, através do código: 154040.15257.288381.
    ii. Caso o número de refeições não utilizadas não ultrapasse 5% do solicitado, o ressarcimento poderá ser dispensado.
f. Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante, vigente no período;
g. O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;
h. O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 10 (dez) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a compra antecipada;
i. O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;
j. Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;
k. Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, em até 30 (trinta) dias corridos, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;
l. A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;
m. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da

DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitas a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

n. O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;

o. Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;

p. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

14 Do cronograma

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	16 de Novembro de 2017
Período de inscrição	De 16 de Novembro de 2017 a 11 de Dezembro de 2017.
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de Dezembro de 2017
Apresentação de recursos	13 e 14 de Dezembro de 2017
Análise de recursos	15 de Dezembro de 2017
Divulgação do Resultado Final	15 de Dezembro de 2017
Assinatura dos Termos de Compromisso	De 18 a 22 de Dezembro de 2017.

Período de exercício para atendimento aos eventos contemplados neste edital:

1º semestre de 2018.

Eventos compreendidos entre 01 de Janeiro e 30 de Julho de 2018.

Brasília, 13 de Novembro de 2017.

André Luiz Teixeira Reis

Decano de Assuntos Comunitários

ANEXO I

Formulário de Inscrição

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB		
Nome do proponente:		Matrícula:
Telefone(s) do proponente:		
E-mail do proponente:		
Vínculo do proponente:	( ) Discente de graduação	Curso:
	( ) Discente de pós-graduação	( ) Mestrado ( ) Doutorado Curso:
	( ) Docente em exercício efetivo	
	( ) Técnico administrativo em exercício efetivo	
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):		
Nome do Evento:		
Natureza do evento: ( ) Ensino, pesquisa e extensão vinculado à graduação ( ) Ensino, pesquisa e extensão vinculado à pós-graduação ( ) Cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação		
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):		
Campus de realização do evento:	( ) Darcy ( ) FCE ( ) FGA ( ) FUP ( ) FAL	
Período de realização do evento:	Início: / /	Fim: / /

Refeições pleiteadas

Data	Refeição	Quantidade	Observações
	( ) Almoço		
	( ) Almoço		
	( ) Almoço		
	( ) Almoço		
	( ) Jantar		
	( ) Jantar		
	( ) Jantar		
	( ) Jantar		
TOTAL			

Perfil do público que receberá os tíquetes subsidiados (marcar quantas opções desejar)

( ) Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada
( ) Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada
( ) Organizadores e palestrantes
( ) Membros externos que não compõem os critérios anteriores

Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):

Justificativa da necessidade do subsídio:

Data:

Assinatura do proponente:	
Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento/Instituto/Faculdade:	

Espaço reservado para o parecer da Comissão DRU/DAC (não preencher)
Pontuação final:

ANEXO II

Formulário de totalização de pontuação

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Evento:			
Proponente:			
Critério	**Enquadramento**	**Valor**	**Pontuação obtida**
Proponente	Discente da graduação	4 pontos	
	Discente de pós-graduação	3 pontos	
	Docente	2 pontos	
	Técnico administrativo	1 ponto	
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos	
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à pós-graduação.	3 pontos	
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos	
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto	
Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos	
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	1 ponto	
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos	
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO II)	3 pontos	
	Organizadores e palestrantes	2 pontos	
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Brasília, ___ de _____ de 20___. _____

Assinatura do proponente